



**INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
MINAS GERAIS**  
Campus Governador Valadares



**Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**

**NORMAS GERAIS PARA USO DO LABORATÓRIO  
DIDÁTICO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS –  
CÂMPUS GOVERNADOR VALADARES**

**Governador Valadares  
2014**

**TITULO I**  
**CAPÍTULO I**  
**DOS OBJETIVOS**

Art. 1 Os laboratórios didáticos do IFMG – câmpus Governador Valadares poderão ser utilizados por todos os usuários – corpo docente, discente e técnico-administrativo – mediante a observação das regras constantes neste documento, para se mantenha a segurança dos usuários, a integridade dos equipamentos bem como a organização e limpeza do local.

**CAPÍTULO II**  
**NORMAS GERAIS DE SEGURANÇA**

Art. 2 Todos os discentes e servidores que utilizam os laboratórios didáticos deverão participar anualmente de um treinamento básico em segurança, prevenção de acidentes e ações emergenciais.

Parágrafo único. O Técnico do Laboratório será o responsável por organizar o treinamento mencionado no caput do artigo 2°.

Art. 3 Ao utilizar os laboratórios didáticos os usuários deverão seguir as seguintes regras gerais de segurança:

- I. Estar sempre acompanhado de algum professor e/ou técnico do laboratório (no caso do usuário ser um discente);
- II. Guardar objetos como bolsas, sacolas e mochilas nos armários ou outros locais disponibilizados;
- III. Levar para as bancadas somente o que for necessário para à realização das práticas (caderno de laboratório, caneta ou lápis para anotações). O uso de calculadoras será possível nos casos em que este não representar risco;
- IV. Utilizar vestimenta adequada para a realização das práticas: calçado fechado, calça, jaleco branco (se possível). Prender os cabelos no caso deles serem longos;

- V. Conhecer todos os equipamentos de proteção individual e coletiva, sabendo como e quando utilizá-los (procurar informações com o técnico de laboratório antes das aulas de laboratório);
- VI. Conhecer os procedimentos corretos quando da ocorrência de um acidente no laboratório;
- VII. Conhecer o local onde está situado o quadro geral de eletricidade do laboratório, bem como os extintores de incêndio, o chuveiro de emergência e lava olhos;
- VIII. Conhecer as instruções do uso do extintor para estar preparado caso o incêndio aconteça;
- IX. Conhecer o roteiro relativo à prática ou experimento; ter domínio da teoria subjacente e conhecimento dos materiais e equipamentos a serem utilizados;
- X. Ler atentamente às instruções de uso antes de utilizar qualquer equipamento:
  - a) Consultar a prática padrão (PP) do equipamento disponibilizada pelo laboratório;
  - b) Se necessário, buscar informações sobre o funcionamento dos equipamentos com o docente ou técnico responsável.
- XI. Em caso de acidente, comunicar imediatamente ao professor e ao técnico do laboratório, manter a calma, desligar os equipamentos elétricos, isolar se possível, os inflamáveis;
- XII. No caso de incêndios, fazer o combate ao fogo usando o extintor apropriado e chamar os bombeiros (193);
- XIII. Manter a concentração na execução das práticas evitando conversas paralelas;
- XIV. Seguir o roteiro de aula, não improvisando sem orientação do professor ou técnico responsável;
- XV. Ao trabalhar com eletricidade conferir sempre as conexões elétricas antes de fazer o acionamento. Sempre que possível utilizar equipamento com proteção para sobrecorrente (curto-circuito);
- XVI. Não aquecer um recipiente fechado;

- XVII. Ter cuidado com chapas elétricas, certificando-se que elas estão frias antes de manuseá-las;
- XVIII. Usar luva térmica para retirar material quente da estufa ou da chapa elétrica;
- XIX. Usar luvas descartáveis para análises microbiológicas e retirá-las para lavar as vidrarias.
- XX. Verificar, no final de cada experimento, se os equipamentos elétricos estão desligados e se as válvulas de gás e as torneiras de águas estão fechadas.

Art.4 É vetado ao usuário:

- I. Fumar, beber ou realizar lanche dentro do laboratório;
- II. Trabalhar sozinho dentro do laboratório;
- III. Retirar qualquer produto químico, vidraria, equipamentos, peças, instrumentos de medida e material de escritório do laboratório sem prévia autorização do técnico responsável pelo laboratório;
- IV. Utilizar o laboratório e seus equipamentos para outro fim que não seja didático sem prévia autorização do técnico responsável pelo laboratório.

### **CAPÍTULO III**

#### **NORMAS DE SEGURANÇA PARA O USO DE REAGENTES**

Art.5 Ao utilizar os laboratórios didáticos para realização de experimentos com o uso de reagentes os usuários deverão seguir as seguintes regras de segurança:

- I. Buscar informações dos reagentes químicos que serão utilizados nas práticas, tomando conhecimento das propriedades e toxicidade dos reagentes antes de manuseá-los (consultar a FISPQ - Ficha de Informação de Segurança do Produto Químico disponibilizada pelo laboratório);
- II. Todo recipiente deverá estar identificado, rotulado com uma etiqueta auto-adesiva ou pincel próprio. As soluções preparadas devem conter nome do reagente, concentração, data de validade, nome de quem preparou;
- III. Observar bem os rótulos dos reagentes, para ter certeza que é o produto procurado e nunca utilizá-los caso não tenham rótulos;

- IV. Usar luvas durante o manuseio dos produtos químicos e lavar as mãos após cada prática;
- V. Ao manipular produtos químicos evitar a contaminação dos mesmos utilizando material limpo e seco para retirá-lo dos recipientes ou armazená-los;
- VI. Não passar as mãos nos olhos, rosto, cabelo, quando estiver manuseando produtos químicos;
- VII. Nunca deixar frascos de reagentes abertos;
- VIII. Não pipetar com a boca, utilizar pipetadores;
- IX. Não trabalhar com vidro trincado ou quebrado;
- X. Não cheirar e nem provar os reagentes;
- XI. Ao abrir frascos com produtos químicos, fazer o uso da capela, procurando mantê-los o mais longe possível do rosto evitando aspirar o ar nesse momento;
- XII. Quando for fazer uma diluição de um ácido ou base sempre adicionar lentamente e sob agitação, o ácido ou base sobre a água, nunca o contrário, pois pode projetar;
- XIII. Não deixar reagentes inflamáveis próximo do calor ou fogo;
- XIV. Nunca usar chama direta para aquecer líquidos inflamáveis e, quando utilizá-la, verificar se não há líquidos inflamáveis por perto;
- XV. Ao aquecer o tubo de ensaio contendo qualquer substância, nunca colocar a extremidade aberta voltada para si ou para qualquer pessoa, pois podem ocorrer projeções durante o aquecimento;
- XVI. Evitar o contato dos reagentes com a pele;
- XVII. Não despejar material insolúvel ou restos de solventes e reações nas pias de lavagem, nem no lixo comum. Os resíduos devem ser neutralizados e armazenados em recipientes próprios;
- XVIII. Se em um acidente os olhos forem atingidos com produto químico, devem-se abrir bem as pálpebras e lavar com bastante água. Atingindo outra parte do corpo, deve ser retirada a roupa impregnada com o produto e lavar com bastante água. Se o produto for um ácido concentrado, retirar o excesso com papel toalha e lavar com água em abundância. Nunca coloque a parte afetada com ácido concentrado diretamente na água, pois a reação

exotérmica entre o ácido e a água pode causar queimaduras ainda mais graves, sempre retire o excesso de produto primeiro;

- XIX. Em caso de acidente por contato ou ingestão comunicar imediatamente ao professor e ao técnico do laboratório para encaminhá-lo ao médico.

## **CAPÍTULO IV**

### **NORMAS PARA MANUSEIO DE MATERIAL BIOLÓGICO**

Art.6 Ao utilizar os laboratórios didáticos para realização de experimentos com o uso de material biológico os usuários deverão seguir as seguintes regras de segurança:

- I. Todo material que entrar em contato com amostras biológicas deverá ser autoclavado antes de nova utilização;
- II. Não deixar objetos pessoais sobre a bancada e higienizar a bancada com Álcool 70 antes e ao fim das atividades;
- III. O manuseio de vidrarias e materiais diversos para a análise microbiológica deverá ocorrer próximo a chama;
- IV. Em casos específicos determinados pela PP (Prática Padrão) o manuseio da amostra deverá ocorrer dentro da capela e seguir recomendações informadas no equipamento (uso do exaustor e raio UV);
- V. O uso de luvas estéreis durante a atividade é indispensável, bem como óculos de segurança, máscara facial (quando necessário), calçados fechados e jaleco;
- VI. Não tocar em objetos de uso comum, como as maçanetas das portas, com as luvas potencialmente contaminadas com produtos biológicos;
- VII. Pipetas e demais equipamentos contaminados não devem ser colocados sobre a bancada e deverão ser colocados em um recinto separado para posterior autoclavagem;
- VIII. Os materiais que passaram por contato com amostras biológicas deverão ser lavados antes de ser autoclavados;
- IX. Alimentos destinados ao consumo humanos não podem ser colocados na geladeira.

## **CAPÍTULO V**

### **NORMAS PARA ORGANIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO LABORATÓRIO**

Art.7 Ao utilizar os laboratórios didáticos para realização de experimentos os usuários deverão seguir as seguintes regras de organização e conservação do laboratório:

- I. O laboratório deverá sempre estar organizado antes e após as aulas práticas;
- II. Comunicar ao técnico de laboratório qualquer anormalidade antes do início das aulas práticas: piso molhado, bancada molhada, equipamentos com defeito, iluminação defeituosa, sujeira no laboratório, peças quebradas, dentre outros;
- III. Providenciar imediatamente a limpeza no caso de água ou outros produtos serem derramados no chão;
- IV. Lavar e enxugar todo o material lavável após o uso em uma prática, tendo um cuidado especial com as vidrarias;
- V. Desligar todos os equipamentos, guardando aqueles que possuem caixas ou armários nos devidos lugares. Caso o técnico seja o responsável por essa operação só faça isso com a autorização dele;
- VI. Guardar materiais ou equipamentos que foram aquecidos após o seu resfriamento
- VII. Ao terminar seu trabalho verificar se a água e o gás estão fechados e a bancada limpa.
- VIII. Consultar ao professor e/ou técnico responsável o procedimento para limpeza, no caso do laboratório ficar sujo após a prática.

## **CAPÍTULO VI**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art.8 O descumprimento das normas estabelecidas neste regulamento pelo usuário implicará em sanções disciplinares e legais previstas no Regimento Disciplinar Discente do IFMG.

Art.9 Qualquer proposta de mudança desta normativa sugerida por outras instâncias deverá ser apreciada e aprovada pelo Conselho Acadêmico do câmpus.

Art. 10 O Diretor-Geral emanará portaria designando o servidor responsável pela organização operacional do setor.

Art. 11 Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria de Ensino.

Art. 12 Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.